



Instituto de Previdência Municipal de Santo Antônio de Posse – IPREM POSSE

Rua: Aurélio Sia, 73, Jardim Luciana, Santo Antônio de Posse/SP

CNPJ: 10.625.602/0001-98 Telefone: (19)3896-3832 iprem@pmsaposse.sp.gov.br

**PORTARIA N.º 029/2023**

"Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Invalidez ao Servidor **ANTÔNIO LUIZ DE OLIVEIRA**".

**HORTENCIO LALA NETO**, Diretor Presidente do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE - IPREM POSSE**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que o Sr. **ANTÔNIO LUIZ DE OLIVEIRA**, implementou todos os requisitos para a concessão do benefício de aposentadoria por Invalidez, com fundamento na regra transitória prevista no artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c.c o art. 12, da Lei Municipal nº 2.358/2008

**CONSIDERANDO** que os documentos apresentados nos autos do processo administrativo n.º 024/2023 são os necessários para análise e formalização da concessão do benefício pleiteado,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** ao servidor **ANTÔNIO LUIZ DE OLIVEIRA**, portador do RG n.º 17.086.931-3(SSP/SP) e do CPF n.º 102.143.448-51, nascido em 06/11/1963.

**Art. 2º - A base de cálculo para a aferição do valor do provento será a integralidade da média das 80% maiores contribuições, que nesta data corresponde a R\$ 1.415,14 (Mil quatrocentos e quinze reais e quatorze centavos).**

**Art. 3º - Os reajustes deverão ocorrer anualmente na mesma data e no mesmo índice aplicado aos aposentados do INSS, vez que no presente caso não há paridade entre ativos e inativos.**



**Instituto de Previdência Municipal de Santo Antônio de Posse – IPREM POSSE**

Rua: Aurélio Sia, 73, Jardim Luciana, Santo Antônio de Posse/SP

CNPJ: 10.625.602/0001-98 Telefone: (19)3896-3832 iprem@pmsaposse.sp.gov.br

**Art. 4º** - Esta Portaria tem efeito para levantamento de valores correspondentes a:

- I** - PIS - Programa de Integração Social;
- II** - PASEP - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público;
- III** - FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

**Art. 5º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de setembro de 2023.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Santo Antônio de Posse/SP, 15 de setembro de 2023.

**HORTENCIO LALA NETO**  
DIRETOR PRESIDENTE

<b>PUBLICADO</b>	
Em:	15/09/2023
Jornal:	Oficial SPº Antônio de Posse
Página(s):	18